

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal Presidência

PORTARIA Nº 277, 28 de Novembro de 2024

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna do Crea-DF - PAINT para o exercício de 2025 e o respectivo cronograma de execução - Processo 07.005.215836/2024

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a Instrução Normativa-CGU nº 05/2021, que estabelece os requisitos para elaboração e aprovação de Planos Anuais de Auditoria Interna em órgãos governamentais;

Considerando a Estrutura Organizacional do Crea-DF e as competências atribuídas à unidade de Auditoria;

Considerando a necessidade de estabelecer um plano de trabalho para a Auditoria Interna do Crea-DF no exercício de 2025;

Considerando a apresentação da proposta de Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2025, elaborado pela Auditoria Interna do Crea-DF, o qual está alinhado às diretrizes estratégicas da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) do Crea-DF para o exercício de 2025 proposto pela Auditoria do Crea-DF.

Art. 2º O PAINT 2025 poderá ser alterado em decorrência de fatos supervenientes surgidos ao longo da execução do Plano que justifiquem uma atuação em caráter prioritário da Auditoria Interna, bem como para a adequação da programação de atividades em decorrência da capacidade operacional da Auditoria.

- §1º. A incorporação de demandas extraordinárias poderá implicar em exclusão de atividade inicialmente prevista, devendo-se fazer uma análise de oportunidade e conveniência de serem substituídas atividades em detrimento de outras.
- §2º. Todo o processo de alteração do Plano deverá ser documentado e, a depender do tipo de alteração e relevância dos trabalhos que serão excluídos e/ou incluídos, submetido para análise e aprovação da Presidência do Crea-DF.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cientifique-se e cumpra-se.

Eng. Eletric. e Seg. do Trab. Adriana Resende Avelar de Oliveira Presidente



GED Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 29/11/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, § 2°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020